



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2362/2011

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES"


Como Prefeito do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES, autorizada a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores, utilizando como índice de cálculo o IGPM acumulado nos 12 últimos meses no percentual de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º Fica Mesa Diretora autorizada a remanejar de seu orçamento vigente, as dotações necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se seus efeitos em 1º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze (19/04/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna